

LEI N° 1077

SÚMULA: Altera Dispositivos do plano Plurianual, Lei n° 1.020 de 26/12/2001.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O Anexo I, Órgão 12 - Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Unidade: O 1- Divisão de Florestas, Programa 0035 - Proteção ao Meio Ambiente, do Art. 7° da Lei n° 1.020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Projeto: 1041 "ACRESCENTA" Terreno para Reciclagem de Lixo Urbano com área máxima de 70.000 m2.

Art. 2° - Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I da Lei n° 1.020 de 26/12/2001.

Art. 3° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARMELEIRO, ESTADO DO PARANÁ, aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e três.

JUVENAL GHETTINO
PREFEITO MUNICIPAL